



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Dom Bosco		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Dom Bosco, em Barbalha, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e autoriza a oferta da educação infantil, por cinco anos, até 31.12.2008.		
<b>RELATORA:</b> Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
<b>SPU N° 04255280-0</b>	<b>PARECER:</b> 0945/2005	<b>APROVADO:</b> 13.12.2005

## **I – RELATÓRIO**

O presente processo, encaminhado por Maria Luceni de Alencar Cysne, refere-se ao pedido de recredenciamento do Colégio Dom Bosco, em Barbalha, à renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental e à autorização para o funcionamento da educação infantil.

Este Colégio, de iniciativa privada, tem endereço à Rua Dom Bosco, 35, Centro, Barbalha, e está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 06.086.631/0001-51.

A Instituição tem como diretora Maria Luceni de Alencar Cysne, habilitada em Administração Escolar, com registro no MEC nº 3090, e, como secretária, Rita de Cácia Brigido Alencar, cujo registro tem, na SEDUC, o nº 5634.

Vem atuando com a pré-escola e com o fundamental completo em onze salas de aula, ocupadas por três professores da educação infantil e quatorze no ensino fundamental, sendo treze devidamente habilitados e quatro autorizados pelo CREDE – 19.

Do processo, constam os seguintes documentos: censo escolar 2004; contrato de arrendamento do imóvel; comprovante de abertura de firma individual em nome de Maria do Carmo Luna Machado, proprietária do Colégio Dom Bosco; cópia do CNPJ; certificado de credenciamento/2001/CEC; relação de melhorias feitas nas instalações do prédio, no equipamento e nos recursos didáticos e pedagógicos; localização do prédio; quadra de lotação do corpo técnico e docente; comprovantes de habilitações; projeto de funcionamento da biblioteca; acervo bibliográfico; fotografias dos ambientes e da frente do Colégio; comprovante de existência dos ambientes e da frente do Colégio; comprovante de existência de um departamento de Educação Física; da biblioteca; da mecanografia; de diretoria; secretaria e sala de professores; de quatro áreas internas, sendo uma reservada a jogos de salão; de laboratório de informática e de quadra coberta; de um parque recreativo no bloco reservado à educação infantil com casinha de brinquedo e excelentes salas de atividades infantil; projeto pedagógico da escola e da educação infantil, regimento e ata de aprovação.

Todo o processo atesta o aspecto de uma boa e digna escola.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0945/2005

Do regimento, tem-se a dizer que não fere a legislação atual, mas é redigido com terminologias superadas, tais como: 1º Grau, preparação para o trabalho e outros.

No mais, tudo está em ordem, com destaque para o Mapa Curricular que oferta – na Parte Diversificada – duas línguas estrangeiras: Inglês e Espanhol.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo é passível de ser aprovado à luz da legislação em vigor que trata do credenciamento de escolas e de renovação de reconhecimento de cursos.

## **III – VOTO DA RELATORA**

O voto é favorável ao credenciamento do Colégio Dom Bosco, de Barbalha, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação da oferta da educação infantil, por cinco anos, retroativos a 2004, com prazo limite até 31.12.2008.

É o parecer.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC